



Lei nº59, de 12 de maio de 1956.

Regulamenta normas para instalação de hotéis e semelhantes:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Não mais será permitido a instalação de Hotéis, Bares, Cafés, Dancings e semelhantes em todo o Território do Município e que não satisfaçam os seguintes requisitos:

a) – Para Hotéis:

I – Todos os dormitórios deverão ter pelo menos 6 m², e serão providos de lavatório com água corrente;

II – As paredes das cozinhas, copas, banheiros, privadas e mictórios, serão revestidas até a altura de 1.5m de azulejos, escarioli ou chapas de amianto ou ainda material análogo a juízo da Diretoria de Obras da Prefeitura;

III – É proibido a sub-divisão de cômodos com tabiques de madeira ou panos;

IV – Para cada grupo de quinze pessoas haverá obrigatoriamente um gabinete sanitário e instalações para banhos quentes e frios, com água corrente e obedecendo os requisitos exigidos pelos artigos 147 a 153 do atual Código de Posturas do Município;

b) – Para Bares, Cafés e Dancings:

I – As paredes das cozinhas, copas, privadas e mictórios, serão revestidas até a altura de 1.5m de azulejos, escarioli ou chapas de amianto ou ainda material análogo a juízo da Diretoria de Obras da Prefeitura;

II – Para cada grupo de quinze pessoas haverá obrigatoriamente um gabinete sanitário e obedecendo os requisitos exigidos pelos artigos 147 a 153 do mencionado Código de Posturas do Município.

Art. 2º Os atuais Hotéis, Bares, Cafés, Dancings existentes no município terão o prazo de 18 (dezoito) meses para adaptarem-se as exigências da presente Lei, sujeitos ao fechamento e paralisação de atividades até o cumprimento dos quesitos faltantes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 12 de maio de 1956.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12/5/56

João Deniz posser
Secretário.